



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
DATA 02/07/2024  
Assinatura do Responsável

**LEI Nº 1.666 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 02/07/2024  
Responsável

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Rio Bananal - ES, nos termos do inciso V do art. 29, incisos X e XI do art. 37 e do §4º do art. 39, da Constituição da República, ficam fixados em:

I - Prefeito: R\$ 19.045,84 (dezenove mil e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 9.014,07 (nove mil e quatorze reais e sete centavos);

III - Secretários Municipais: R\$ 6.706,85 (seis mil e setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito



**Art. 2º** - Os subsídios de que tratam os incisos I, II, III do artigo 1º da presente Lei, sofrerão revisão geral anual na mesma data e sem distinção do índice estabelecido para os servidores municipais, na forma do art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 752/2005, respeitados os limites legais e constitucionais.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos do Município de Rio Bananal - ES.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal-ES, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

*Edimilson Santos Eliziário*  
**EDIMILSON SANTOS ELIZIÁRIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração,  
Estado do Espírito Santo, na data supra.

*Jovenal Gera*  
**JOVENAL GERA**

Secretário Municipal de Administração